

Procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Agência para Integração, Migração e Asilo, IP (AIMA, IP) – Departamento de Administração Geral – unidade de logística.

#### ATA n.º 1

Aos 5 dias de fevereiro de 2025, pelas 10 horas, reuniu nas Instalações da Agência para Integração Migrações e Asilo, IP (AIMA, IP) sita na Avenida Casal de Cabanas Golf, nº 1, 2734-506 Barcarena em Oeiras, o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, designado por deliberação do Conselho Diretivo de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da AIMA,IP, para o , I.P., constituído por:

Presidente – Lic. Maria do Rosário Isabel – Diretora do Departamento de Administração Geral  
1º vogal efectivo – Lic. Ana Catarina Furtado – Coordenadora da Unidade de Logística, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos  
2º vogal efectivo – Lic. Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva – Técnica Superior – Recursos Humanos  
1º vogal suplente – Lic. Sandra Mariza Leite – Coordenadora da Unidade de Arquivo– DAG  
2º Vogal Suplente – Lic. Maria João Mano Pinto - Técnica Superior – Recursos Humanos

A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Primeiro:** definição do conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar

**Ponto Segundo:** decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final

**Ponto Terceiro:** definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos (PC)

**Ponto quarto:** fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva fórmula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação

**Ponto quinto:** definição do sistema de classificação final e respetiva fórmula

No cumprimento da deliberação do conselho diretivo de 28 de novembro o júri reuniu com vista a definir os elementos necessários à preparação e divulgação do aviso de abertura do presente procedimento concursal:

**Ponto um** da ordem de trabalhos: O Conteúdo funcional dos postos de trabalho consiste no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, nomeadamente no seguinte:

**Atividade:** Assegurar a gestão da frota e contratos de manutenção automóvel, Aquisição e abate de viaturas no sistema SGPVE/ESPAP, Registo de consumos e quilometragem; transporte de correspondência e documentos entre as diversas instalações AIMA, IP, bem como executar todos os procedimentos de apoio genérico, de grau médio de complexidade (grau 2).

**N.º de Postos de Trabalho:** 2

**Habilitações:** 12ºano de escolaridade ou equiparado

**Fator Preferencial:** 12º ano

**Local de trabalho:** Avenida Casal de Cabanas Golf, nº 1, 2734-506 Barcarena em Oeiras

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e dos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, e dada a urgência do procedimento, são adotados para o presente procedimento concursal, os seguintes métodos de seleção, obrigatórios:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, salvo se expressamente renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC)

Dada a urgência do procedimento os candidatos serão convocados apenas por email, nos termos da alínea c) do art.º 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo – CPA).

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos, o júri decidiu que a prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, individual e sem consulta, de natureza teórico-prática, em suporte papel e vai ser realizada numa só fase para todos os candidatos admitidos.

Será constituída por um conjunto de 20 questões de resposta de escolha múltipla, cada resposta certa será valorada com 1 valor, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas e legislação, em vigor:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
- Lei Orgânica da AIMA, IP
- Estatutos da AIMA, IP

Legislação e bibliografia necessárias à realização da prova de conhecimentos:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – LGTFP
- Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de junho - Lei Orgânica da AIMA, IP
- Portaria n.º 324-A/2023, de 27 de outubro, que Aprova os Estatutos da Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I. P.

No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

Durante a realização da PC não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, - avaliação curricular – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou grau profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

O júri deliberou que na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes parâmetros a valorizar numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração às centésimas:

- **HAB** – Habilitação Académica de base
- **FP** – Formação Profissional
- **EP** – Experiência Profissional
- **AD** – Avaliação de Desempenho

Sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HAB + 30\% FP + 40\% EP + 10\% AD$$

### **HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA)**

Habilitação académica de base, onde se pondera 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado ou o grau académico superior

- Grau exigido à candidatura: 16 valores
- Grau superior ao exigido: 20 valores

### **FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)**

Neste parâmetro serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas, dos últimos 6 anos. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem formação: 0 valores
- Até 23 horas: 0,25 valores cada
- Entre 24 e 35 horas: 0,50 valores cada
- Entre 36 e 89 horas: 0,75 valores cada
- Entre 90 e 179 horas: 1 valor cada
- ≥ 180 horas: 2 valores cada

### **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)**

Será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem experiência: 0 valores
- De 1 até 3 anos: 4 valores
- Superior a 3 e até 6 anos: 6 valores
- Superior a 6 e até 10 anos: 10 valores
- Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
- Superior a 15 anos: 20 valores

## AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO (AD)

Serão consideradas as avaliações relativas aos últimos 3 ciclos avaliativos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a respetiva escala aplicável.

O resultado final do parâmetro será proporcionalmente convertido para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de não existir avaliação por razões não imputáveis ao candidato serão atribuídos 10 valores.

Por cada **Avaliação Curricular** será elaborada uma grelha individual (modelo anexo 1 à presente ata).

Relativamente ao **ponto quinto** da ordem de trabalhos, a classificação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção é expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas

Nos termos do número 10 do artigo 9.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são as constantes do artigo 24.º da Portaria. Após a aplicação destes critérios e mantendo-se ainda assim a igualdade de valoração, será adotado o critério adicional da menor idade.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

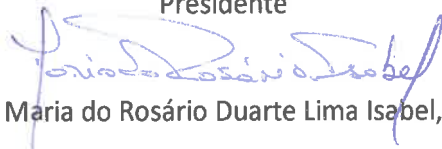
À presente ata foram anexados:

Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular

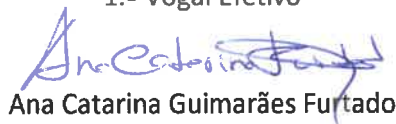
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

O Júri,

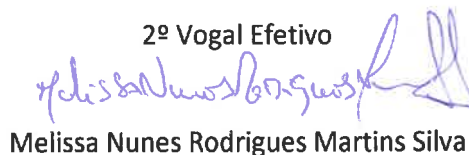
Presidente

  
Maria do Rosário Duarte Lima Isabel,

1.º Vogal Efetivo

  
Ana Catarina Guimarães Furtado

2º Vogal Efetivo

  
Melissa Nunes Rodrigues Martins Silva